



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.531 , de 09/11/2020.

Processo: 85.711

PROJETO DE LEI Nº. 13.259

Autoria: **COLEGIADO DE VEREADORES**

Ementa: Denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

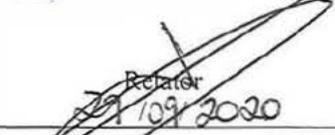
Arquive-se

Diretor Legislativo

16/11/20



Matéria: PL 13.259	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação - CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 29/09/2020	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 29/09/2020	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 29/09/2020

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 43856/2020

PUBLICAÇÃO Subscrição
02/10/2020 Cs

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:
Eduardo Salas
Presidente
29/09/2020

APROVADO
Eduardo Salas
Presidente
20/10/2020

PROJETO DE LEI Nº. 13.259
(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

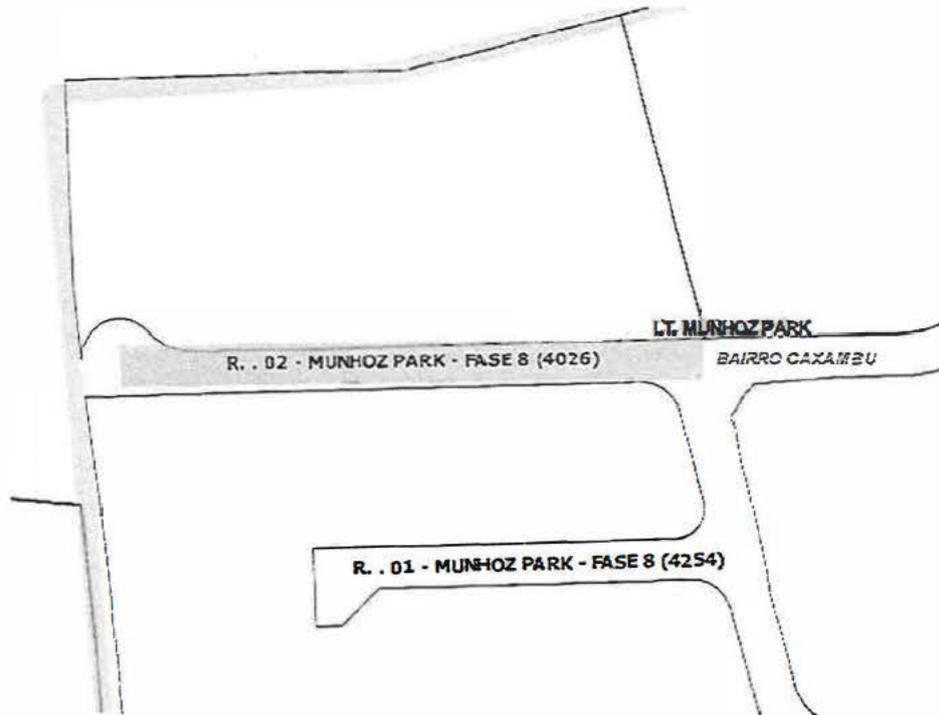
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.259 - fl. 2)



Rua 2 – Fase 8 (cód. 4026)





(PL nº 13.259 - fl. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Com esta medida, teremos uma justa homenagem a um munícipe de reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação àquela via pública.

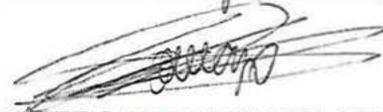
Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

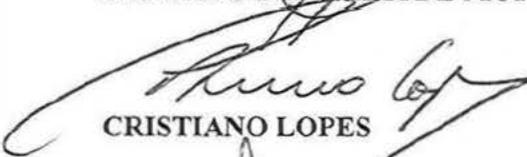
Sala das Sessões, 23/09/2020

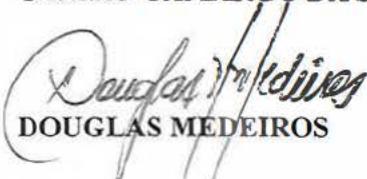

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO


ARNALDO FERREIRA DE MORAES


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


CRISTIANO LOPES


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA


FAOUAZ TAÇA


GUSTAVO MARTINELLI


LEANDRO PALMARINI


MARCELO GASTALDO

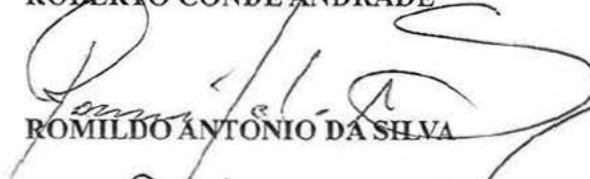

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

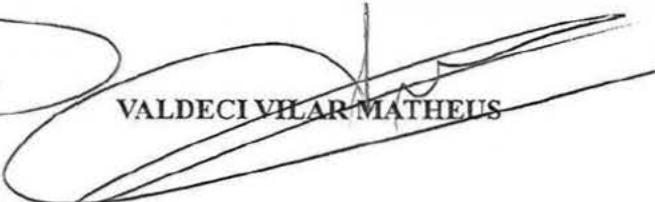

PAULO SERGIO MARTINS

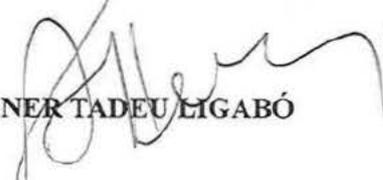

RAFAEL ANTONUCCI


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


VALDECI VILAR MATHEUS


WAGNER TADEU LIGABÓ



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: DANIEL MUNHOS GALVÃO

NASCIMENTO: data: [REDACTED] local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: [REDACTED] local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Mário [REDACTED]
Mãe: Lúcia [REDACTED]

Justificativa da homenagem

Nasceu em [REDACTED] em Jundiaí, filho de Mário [REDACTED] e de Lúcia [REDACTED] sempre morou na Rua [REDACTED] Jundiaí.

Casou-se com Andréa [REDACTED] com quem teve uma filha Maria Isabela.

Como cristão, sempre cooperou em doações humanitárias, independente da denominação.

Trabalhou como mecânico por mais de trinta anos, sempre no Bairro Caxambu.

Pessoa muito conhecida e estimada no Bairro.

Faleceu no dia [REDACTED] em decorrência [REDACTED]

Está sepultado no Cemitério [REDACTED]

Homem íntegro, fiel a família, que deixou como legado um exemplo de honestidade, fé, devoção a ser seguido.

Por essas razões merece nossa homenagem.

Representante da família ou informante:

Nome: Mário Antônio [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, MARIO [REDACTED], portador(a)
do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED]

declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público
proposto pelo Vereador Valdeci Vilar Matheus, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do
Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a)

DANIEL MUNHOS GALVÃO, portador(a) do RG nº
[REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a)

ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como
investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-
se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer
tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919,
de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 03 de AGOSTO de 2020

[REDACTED]



GABINETE VEREADOR VALDECI VILAR

Jundiaí, 30 de agosto de 2019

Ofício VVM n.º 108/2019

Ilm.º Sr.

Tiago Adami

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Unidade de Gestão da Casa Civil - Jundiaí / SP

Assunto: Solicitação de informações sobre vias do loteamento Munhoz Parque – Fase 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Venho, através deste, requerer informações sobre o empreendimento denominado Munhoz Parque, localizado na Avenida Alexandre Milani e Rua Miguel Munhoz, e as vias:

Fase 1 – Via de Pedestre 1 e Via de Pedestre 2

Fase 2 – Rua 1 e Via de Pedestre 1.

Fase 3 – Via de Pedestre 1, Via de Pedestre 2, Rua 1 (estende-se da fase 3 à 5)

Fase 5 – Via de Pedestre 1 e Via de Pedestre 2

Fase 6 – Rua 1

Fase 7 – Rua 1

Fase 8 – Rua 1 e Rua 2

1. O referido loteamento encontra-se devidamente regularizado junto ao Município?
2. Suas obras estão concluídas?
3. As referidas vias do loteamento integram o patrimônio público da municipalidade?
4. São passíveis de denominação?

Desta forma, recorro a essa secretaria a fim de fornecer as informações o mais breve possível, para atender a questões de interesse social.

No aguardo das providências cabíveis, antecipo cordiais saudações.

Atenciosamente,


Valdeci Vilar Mathous
Vereador

30 AGO 2019

11:00

Novaz
VISTO

PROJETO COMPLETO - IDENTIFICAÇÃO

Folha:

01/09

fls. 09

LU

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, CONFORME
LEI COMPLEMENTAR nº 144/1995 e LEI COMPLEMENTAR nº 358/2002

Loteamento: MUNHOZ PARK - FASES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Proprietários: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO MUNHOZ PARK

Local: AVENIDA ALEXANDRE MILANI e RUA MIGUEL MUNHOZ
ÁREAS "1", "2", "3", "4", "5", "7" e ÁREA "B" do SÍTIO SANTO ANTONIO;
GLEBA "A" - BAIRRO CAXAMBU - JUNDIAÍ / SP

Imóvel: MATRÍCULAS nº 58.386, nº 58.387, nº 58.388, nº 58.389, nº 58.390, nº 56.424
nº 58.392 e nº 58.246 - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAÍ

Data: SETEMBRO/2016

Escala: 1/1.000

Situação:

- VIDE AO LADO

Proprietários:

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E
MORADORES DO MUNHOZ PARK

ALEXANDRE ZOLIM MUNHOS

Presidente

Áreas:

QUADRO DE ÁREAS
VIDE FOLHAS 02/09 à 09/09

Responsável Técnico pelo Projeto:



ANTONIO GARCIA NETO

Engenheiro Civil

CREA: 0601296529

ART nº: 92221220081006780

DOCUMENTO VINCULADO A
CERTIDÃO _____
EMITIDA EM ____/____/____.

Prefeitura do Munic. ...
de JundiaíDiretoria de Assuntos Fundiários/SMPMA
REGULARIZADO

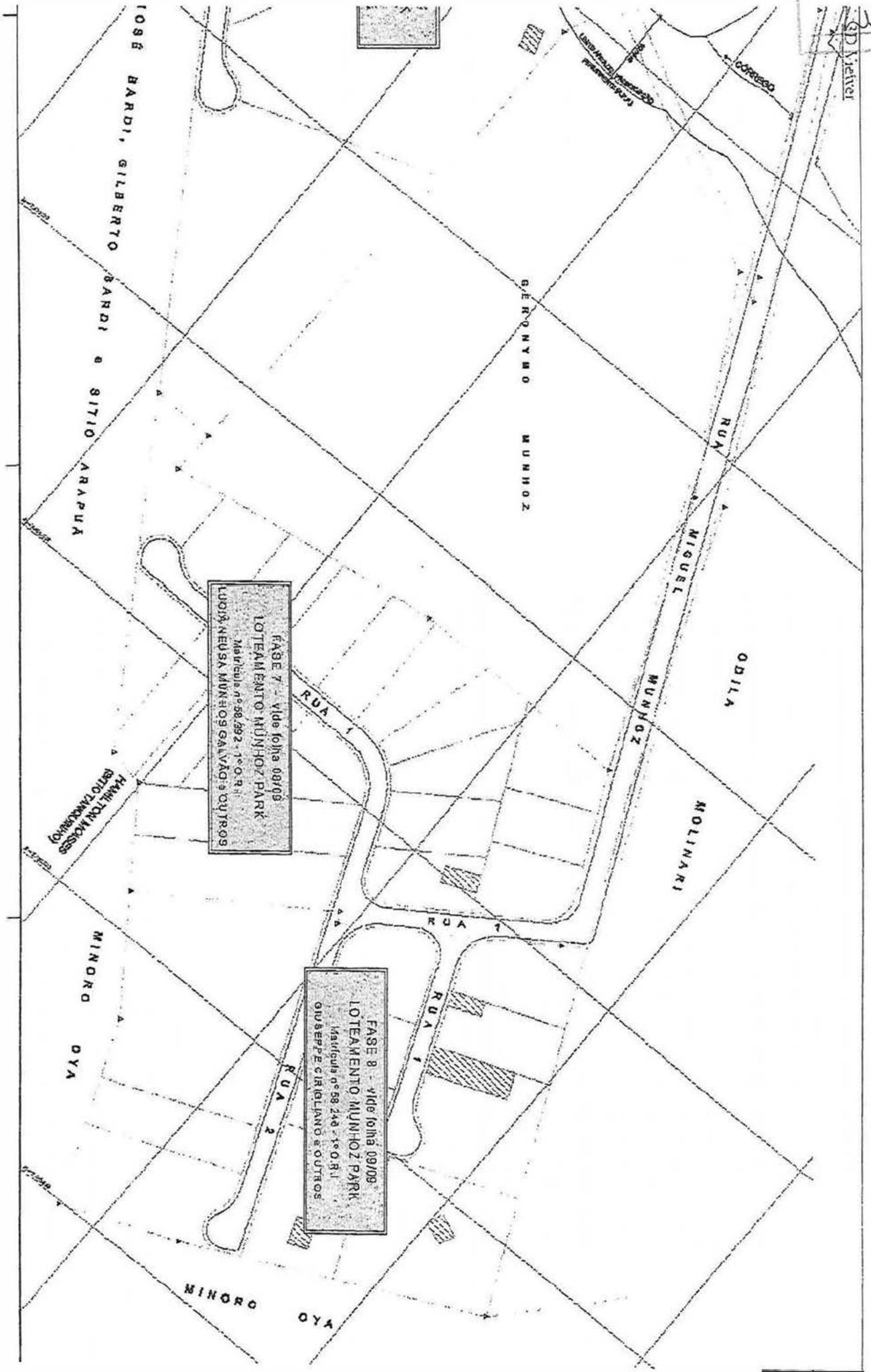
Conforme Lei Complementar nº:

144/95 ✓

358/02 ✓

PROCESSO Nº 02733-G/2003Emitida em 14/10/2016

GD Vianna



FASE 7 - vide folha 08706
 LOTEAMENTO MUNHOZ PARK
 Matrícula nº 58.292 - 1ª O.R.
 LUDIA, NEUSA, MUNHOZ GALVAO e OUTROS

FASE 8 - vide folha 09709
 LOTEAMENTO MUNHOZ PARK
 Matrícula nº 58.240 - 1ª O.R.
 GUARPE CIRIGLIANO e OUTROS

OSÉ BARDI, GILBERTO BARDI e SITIO ARAPUA

GERONIMO MUNHOZ

ODILA

MOLINARI

MINORO OYA

MINORO OYA

PARQUE TOXICOLOGICO (SITIO CARACOL)

OF. UGCC/DAP n.º 302/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício VVM 108/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 29.152-4/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão, situadas no Loteamento Munhoz Park, localizado no bairro Caxambu, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que, as disposições das vias seguem elencadas abaixo para fins de instruir corretamente aos projetos de leis de denominação, bem como os croquis que acompanham este ofício:

- Via de Pedestre 1 – Fase 1
- Via de Pedestre 2 – Fase 1
- Via de Pedestre 1 – Fase 2
- Rua 1 – Fase 2
- Rua 1 – Fase 3
- Via de Pedestre 1 – Fase 3
- Via de Pedestre 2 – Fase 3
- Via de Pedestre 1 – Fase 5
- Via de Pedestre 2 – Fase 5
- Rua 1 – Fase 6
- Rua 1 – Fase 7
- Rua 1 – Fase 8
- Rua 2 – Fase 8

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

VALDECI VILAR MATHEUS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

ifs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.711

PROJETO DE LEI Nº 13.259 do COLEGIADO DE VEREADORES, que denomina “**Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO**” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Colegiado de Vereadores, que denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 29/09/2020.

APROVADO
29/09/2020


VALDECIVILAR
“Deiáto”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

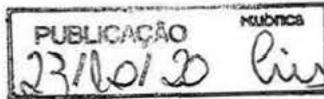

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGERIO RICARDO DA SILVA



Processo 85.711



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.259

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

Fauz Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente

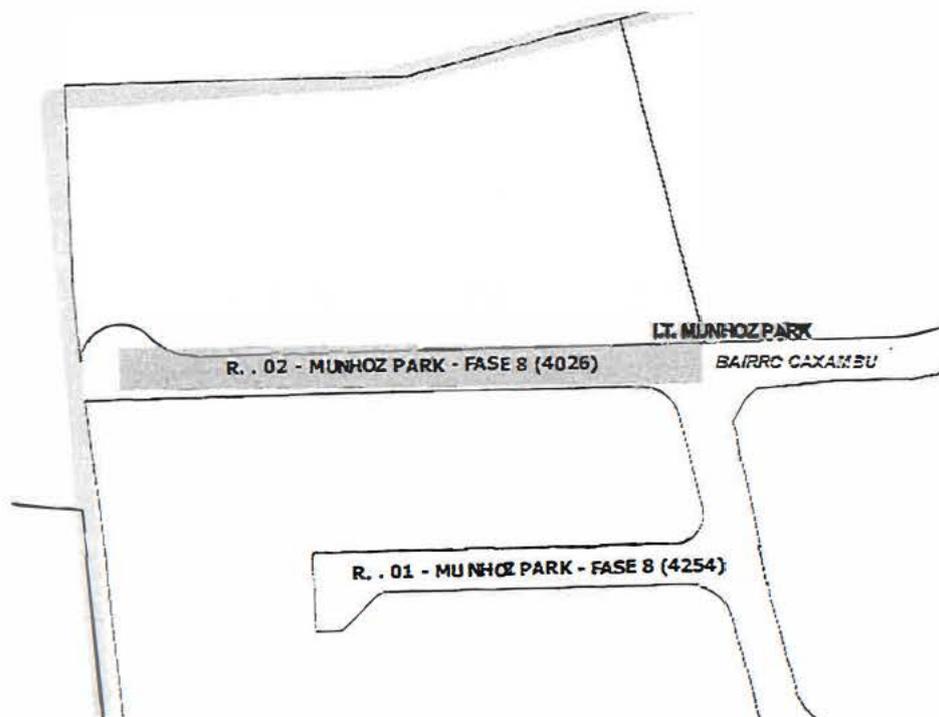


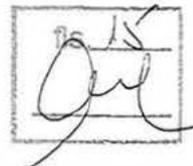
(Autógrafo do PL 13.259 – fls. 2)

fls. 14
[Handwritten signature]



Rua 2 – Fase 8 (cód. 4026)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.259

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 20 / 10 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: [Handwritten Signature]

RECEBEDOR: [Handwritten Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 12 / 11 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten Signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

Fls. 16
Ciz

Ofício GP.L n.º 295/2020

Processo SEI n.º 12.297/2020

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n.º 86880/2020
Data: 12/11/2020 Horário: 17:10
Administrativo

Jundiaí, 09 de novembro de 2020.

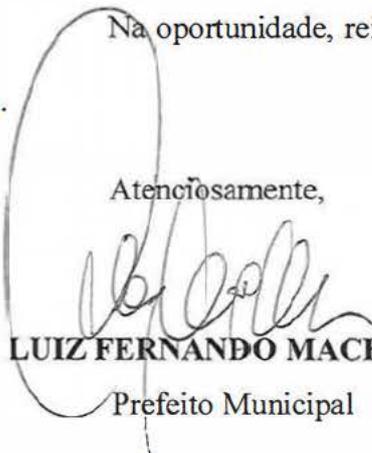
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
12/11/2020

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.531, objeto do Projeto de Lei n.º 13.259, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.531, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
(*Colegiado de Vereadores*)

Denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

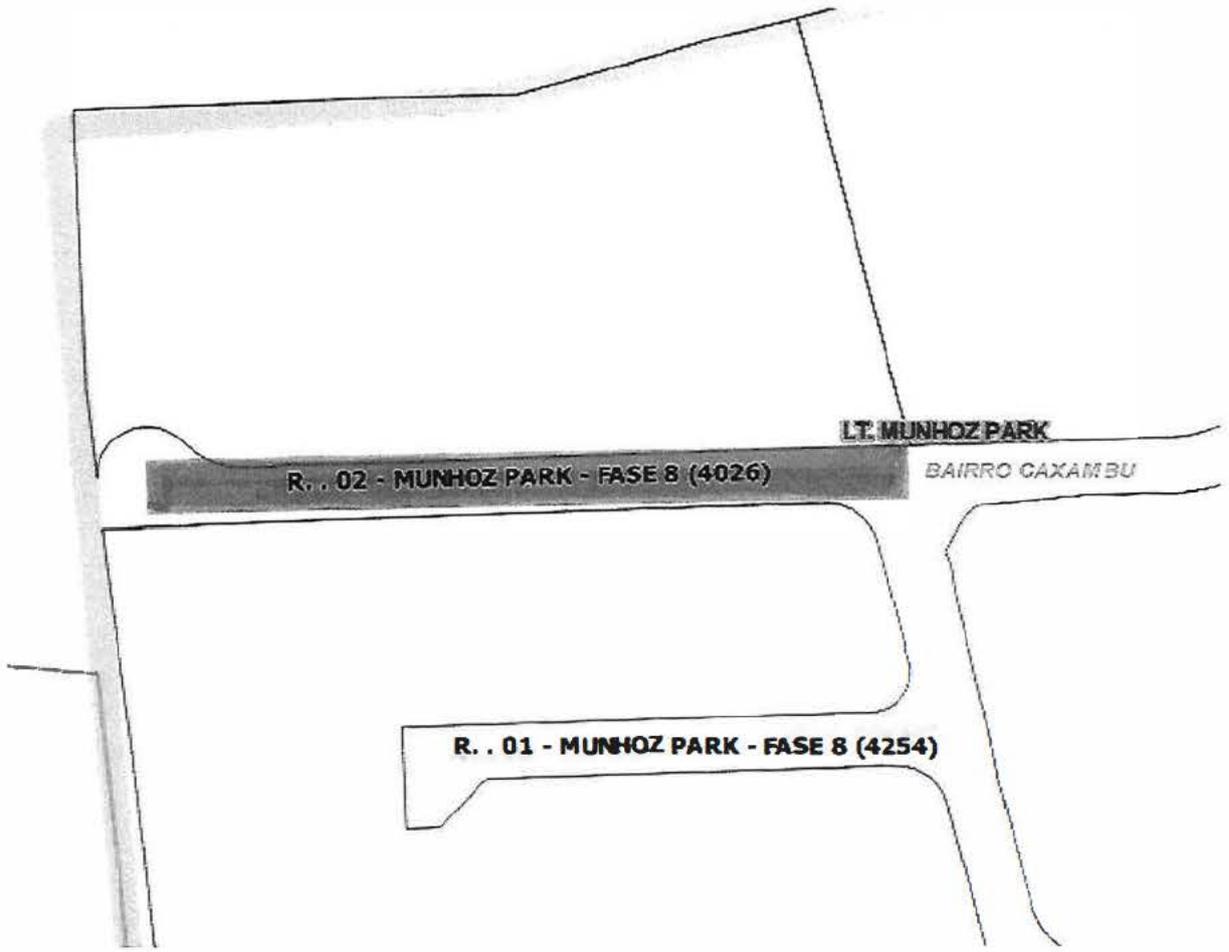
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

Rua 2 – Fase 8 (cód. 4026)



PROJETO DE LEI Nº. 13.259

Juntadas:

fls 02 a 11 em 24/09/2020 Lu
fl 12 em 29/09/2020 Jlu
fls 13 a 15 em 20/10/20 Jul
fls. 16 a 18 em 13/11/20 Cis.

Observações: